

Informação nº 01/2024 – Superintendência Administrativa

Referência: **8515011-28.2023.8.06.0000**

Unidade Requisitante: Consultoria Jurídica do Poder Judiciário Cearense

Assunto: Contratação de Consultoria Individual para Gestão Financeira, Orçamentária e de Custos.

**Ref.: Programa de Modernização do Judiciário Cearense – PROMOJUD**

Trata-se de Despacho CONJUR, datado de 25 de janeiro de 2024, mediante o qual a referida Consultoria Jurídica retorna os presentes autos à Secretaria Geral da Área Administrativa para que esta apresente as razões que ensejaram um incremento de 50% ao valor dos honorários inicialmente previstos no âmbito do processo de contratação de consultor(a) individual para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos para a seleção e contratação de empresa de consultoria, objetivando a implementação de melhoria da estrutura de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos do TJCE, a fim de viabilizar a implantação da gestão de custos.

Esse é o breve relato.

Sobre o assunto, cabe ressaltar, inicialmente, a importância da contratação de um profissional especialista em gestão financeira, orçamentária e de custos, quando almeja o TJCE se tornar uma Corte de inovação no quesito “Gestão de Custos”. Para tanto, vale mencionar a ausência, no âmbito do TJCE, de profissionais capacitados e com disponibilidade para se dedicarem à elaboração de documentos técnicos destinados à seleção e contratação de empresa de consultoria voltada à implementação de melhoria da estrutura de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos do Tribunal, com vistas a viabilizar a implantação de sua gestão de custos.

Neste sentido, esclarece a área demandante que durante o processo de contratação, constatou-se que várias manifestações de interesse de outros órgãos públicos, que buscavam realizar contratações com objeto similar ao presente resultaram desertas, provavelmente devido à dificuldade apresentada pelo mercado em ter profissionais

qualificados disponíveis para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

Neste cenário, a área demandante acabou por basear sua estimativa orçamentária em uma categoria profissional mediana, ou seja, nem júnior, nem sênior, tendo em vista a dificuldade então identificada numa primeira sondagem junto ao mercado, conforme mencionado. Assim, na primeira Manifestação de Interesse publicada pela área demandante (MI 08/2023), em 3 de agosto de 2023, 10 (dez) candidatos apresentaram CV, mas nenhum apresentou a qualificação mínima exigida pelos Termos de Referência correspondentes. Neste sentido, em novembro de 2023, após alguns ajustes no perfil do profissional buscado, assim como nos honorários e forma de entrega dos produtos a serem produzidos, uma nova Manifestação de Interesse foi publicada (MI 08/2023), em 19 de outubro de 2023, ocasião em que apenas 3 (três) profissionais encaminharam Currículos, dos quais, enquanto dois não contavam com a experiência mínima necessária na área de custos para o desenvolvimento das atividades propostas nos TR correspondentes, um terceiro profissional, Sr. Paschoal Tadeu Russo, apresentou notável qualificação, superando, inclusive, as expectativas da equipe técnica da área demandante, já que o CV encaminhado apresentou à equipe avaliadora um profissional sênior, com formação bastante superior a dos demais candidatos, Doutor em Programa de Controladoria e Contabilidade, Mestre em Controladoria e Custos, MBA em Finanças e graduado em Ciências Contábeis e em Engenharia Industrial Mecânica.

Acrescente-se à excelente qualificação acadêmica, bem como à comprovada experiência técnica demonstrada pelo Sr. Paschoal Tadeu Russo por ocasião da entrevista realizada no âmbito do processo de seleção, se mostrou bastante disponível em apoiar o Tribunal na busca pela sua excelência em matéria de Gestão de Custos, já trazendo, inclusive, para o momento da entrevista, um Plano de Trabalho bem elaborado acerca dos possíveis produtos a serem desenvolvidos, levando em consideração seu conhecimento acerca da realidade do TJCE, com base em informações públicas disponíveis, o que tornou clara a disponibilidade, dedicação, interesse e comprometimento do candidato.

Chamado o Sr. Paschoal Tadeu Russo para uma negociação, o mesmo não aceitou os honorários propostos no valor global de R\$134.324,06 (cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 103.603,38 (cento e três mil seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) relativos à remuneração do consultor, considerando que a hora de trabalho de um profissional proposta estaria abaixo do valor de mercado de um profissional com a formação e experiência do Sr. Paschoal Tadeu Russo.

Diante do exposto, considerando a importância da presente contratação para o Tribunal de Justiça, além do quanto a expertise, a qualificação e a experiência do Sr. Paschoal Tadeu Russo têm a contribuir e agregar ao Projeto de Otimização e Modernização da Área Administrativa, assim como ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), uma nova negociação foi realizada, conforme relatado no documento às fls 609 /611 do processo – Ata de Negociação, ocasião em que a área demandante apresentou uma contraproposta no valor global dos honorários de R\$201.486,08 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), sendo R\$ 155.405,07 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sete centavos) referente aos honorários do consultor, o que representa um incremento de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente proposto, já que entendemos ser este um valor de mercado justo a ser pago a profissional com a expertise e experiência comprovada na área.

É o que temos a informar.

Fortaleza-CE, 8 de fevereiro de 2024

**Francisco Joviniano Mendes Junior**

Técnico Judiciário

Assistente de Apoio Técnico

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**

Analista Judiciário – Especialidade Economia

Secretário-geral Administrativo